



**EDITAL PREG Nº 003/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

**A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Resolução CONSUN Nº 003/2012, de 20 de junho de 2012 e na LEI ESTADUAL Nº 5.791/2008, torna público o presente Edital, **CONTENDO AS NORMAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**, para preenchimento das vagas remanescentes, após o encerramento da chamada prevista no Sistema de Seleção Unificada – SiSU referente a primeira edição de 2017.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1** As vagas não ocupadas ao fim da única chamada regular prevista referente ao Processo Seletivo do SiSU /2017 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, através de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e divulgado nos endereços eletrônicos [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg).
- 1.2** Para constar da Lista de Espera, o candidato deve **obrigatoriamente**, ter confirmado no SiSU a manifestação de interesse na vaga, durante o período de 30 de janeiro de 2017 até o dia 10 de fevereiro de 2017, conforme Edital MEC - SESu nº 05, de 13 de janeiro de 2017.
- 1.3** A manifestação referida no subitem 1.2 assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU, **MAS NÃO GARANTE A VAGA NO CURSO PRETENDIDO**.
- 1.4** A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2016, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pela UESPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão.
- 1.5** Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para confirmação presencial de interesse, em um número até 10 (dez) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios serão definidos em Edital, a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg).
- 1.6** Para a confirmação de interesse de que trata o subitem 1.5, convém observar que:
  - 1.6.1** É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal;
  - 1.6.2** A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 1.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da Lista de Espera do SiSU/2017, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UESPI, para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas referidas no item 2 deste Edital.



## 2. DAS CONVOCAÇÕES

- 21 A convocação dos classificados da Lista de Espera ocorrerá por meio de Edital, somente via internet, no endereço eletrônico [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg), conforme referido no subitem 1.1, seguindo os procedimentos do subitem 2.3, observando o cronograma a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
02/03/2017	Publicação do Edital para Confirmação Presencial de interesse na vaga, até 10 (dez) vezes o número de vagas.
06/03 a 10/03/2017	Confirmação presencial – 8h às 13h
24/03/2017	<b>1ª (Primeira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da Lista de Espera</b> que confirmaram presencialmente interesse na vaga, conforme Edital publicado em 02/03/2017, em número igual ao número de vagas remanescentes.
29/03 a 31/03/2017	Matrícula Institucional – 8h às 12h e 13h às 17h
17 a 19/04/2017	Matrícula Curricular no Aluno online para os alunos ingressantes no período 2017.1
04 a 06/09/2017	Matrícula Curricular no Aluno online para os alunos ingressantes no período 2017.2

- 2.2 Havendo vagas remanescentes, bem como tempo hábil, após a 1ª (primeira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da Lista de Espera conforme Edital de convocação para Confirmação Presencial de interesse de vaga, publicado em 02/03/2017, caso necessário serão realizadas novas convocações, somente via internet, nos endereços eletrônicos [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg), seguindo os mesmos procedimentos detalhados no subitem 2.3;

- 2.3 A convocação referida no subitem 2.1, obedecerá aos seguintes procedimentos:

2.3.1 Será convocado para confirmação presencial um número de candidatos até 10 (dez) vezes o número de vagas não ocupadas curso a curso, por ordem de classificação da Lista de Espera.

2.3.2 O candidato convocado deverá comparecer ao Campus do Curso para o qual foi classificado munido da carteira de identidade e CPF (originais) para confirmação presencial de interesse na vaga, no horário das 8h às 13h.

2.3.3 Os candidatos convocados para cursos que funcionam em unidades pertencentes ao Território Entre Rios (Campus Poeta Torquato Neto, CCS e Campus Clóvis Moura) deverão comparecer para confirmação presencial na **Sala de Leitura**, Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá – Teresina (PI).

2.3.4 Os candidatos convocados que não comparecerem à confirmação presencial serão **EXCLUÍDOS** automaticamente da Lista de Espera e perderão o direito à vaga.



**2.3.5 A CONVOCAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL NÃO ASSEGURAM AO CANDIDATO, CUJA COLOCAÇÃO FOR POSTERIOR AO NÚMERO DE VAGAS NÃO OCUPADAS, POR CURSO E POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, O DIREITO DA OCUPAÇÃO DE VAGA.**

**2.4** Se ainda existirem vagas não ocupadas, bem como tempo hábil, essas serão preenchidas obedecendo a classificação da Lista de Espera, curso a curso, observada a seguinte ordem:

**2.4.1 Candidatos que compareceram à confirmação presencial.** Os candidatos que se enquadrarem nessa situação serão convocados via internet, nas páginas eletrônicas [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg).

**2.4.2 Candidatos que não foram convocados para confirmação presencial.** Nesse caso, para o preenchimento de vagas que não tenham sido ocupadas, poderão ser feitas novas convocações via internet, nas páginas eletrônicas [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg), dependendo do número de vagas não ocupadas, sendo adotados os mesmos procedimentos da primeira convocação da Lista de Espera.

**2.5** A UESPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

**2.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, nas páginas eletrônicas [www.uespi.br](http://www.uespi.br) e [www.uespi.br/preg](http://www.uespi.br/preg), de eventuais convocações da Lista de Espera que possam ocorrer no período acima citado.

### **3. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS**

**3.1.** Serão convocados, por meio de Edital a ser publicado conforme cronograma do subitem 2.1, para realização da matrícula, candidatos em número igual ao número de vagas remanescentes;

**3.2.** Os candidatos convocados para realização da Matrícula Institucional deverão comparecer ao Campus do Curso para o qual foi aprovado, conforme subitens **2.3.2** e **2.3.3**, munido dos documentos necessários para a matrícula, determinados no Termo de Adesão da UESPI.

**3.3.** O candidato que não comparecer para realização da matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital e suas alterações e demais legislações pertinentes ao SiSU/2017.

**4.2.** A PREG divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UESPI.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**



- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UESPI juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 4.4. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 4.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 02 de março de 2017.

*Ailma do Nascimento Silva*

*Profa. Dra. Ailma do Nascimento Silva*  
Pró-reitora de Ensino de Graduação - UESPI